Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 007 / 2026 – COFA – (Rev.05)

Processo Administrativo nº 2025400927

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DA SEDE E INSPETORIAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026.

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo recarga e teste de extintores de incêndio, bem como inspeção, ensaio hidrostático e manutenção de mangueiras de incêndio, destinados à Sede e Inspetorias do Crea-RJ.

1.2. A prestação dos serviços deverá obedecer às condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas na tabela abaixo, bem como nos Anexos que integram este Termo de Referência.

1.2.1. Os quantitativos estimados referem-se ao primeiro ciclo anual de manutenção, podendo variar durante a vigência contratual em razão da substituição, aquisição ou baixa de equipamentos.

Item	Local	Especificação	CatSer	Unidade de medida	Qde	Valor Unitário Estimado	Subtotal
1	Edifício-Sede	Carga e teste de extintores CO2.	3662	Serviço	52	R$ 80,00	R$ 4.160,00
2	Maricá	Carga e teste de extintores CO2.	3662	Serviço	1	R$ 80,00	R$ 80,00
3	Magé	Carga e teste de extintores CO2.	3662	Serviço	1	R$ 80,00	R$ 80,00
4	São Gonçalo	Carga e teste de extintores CO2.	3662	Serviço	1	R$ 80,00	R$ 80,00
5	Niterói	Carga e teste de extintores CO2.	3662	Serviço	4	R$ 80,00	R$ 320,00
6	Campo Grande	Carga e teste de extintores CO2.	3662	Serviço	1	R$ 80,00	R$ 80,00
7	Ilha do Governador	Carga e teste de extintores CO2.	3662	Serviço	1	R$ 80,00	R$ 80,00
8	Nova Iguaçu	Carga e teste de extintores CO2.	3662	Serviço	1	R$ 80,00	R$ 80,00
9	Itaguaí	Carga e teste de extintores CO2.	3662	Serviço	1	R$ 80,00	R$ 80,00
10	Itaboraí	Carga e teste de extintores CO2.	3662	Serviço	1	R$ 80,00	R$ 80,00
11	Duque de Caxias	Carga e teste de extintores CO2.	3662	Serviço	1	R$ 80,00	R$ 80,00
12	Barra da Tijuca	Carga e teste de extintores CO2.	3662	Serviço	1	R$ 80,00	R$ 80,00
TOTAL DE EXTINTOR CO2					**66**		**R$ 5.280,00**

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Item	Local	Especificação	CatSer	Unidade de medida	Qde	Valor Unitário	Subtotal
13	Edifício-Sede	Carga e teste de extintores AP.	3662	Serviço	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
14	Maricá	Carga e teste de extintores AP.	3662	Serviço	1	R$ 45,00	R$ 45,00
15	Magé	Carga e teste de extintores AP.	3662	Serviço	1	R$ 45,00	R$ 45,00
16	São Gonçalo	Carga e teste de extintores AP.	3662	Serviço	1	R$ 45,00	R$ 45,00
17	Niterói	Carga e teste de extintores AP.	3662	Serviço	1	R$ 45,00	R$ 45,00
18	Campo Grande	Carga e teste de extintores AP.	3662	Serviço	1	R$ 45,00	R$ 45,00
19	Ilha do Governador	Carga e teste de extintores AP.	3662	Serviço	1	R$ 45,00	R$ 45,00
20	Nova Iguaçu	Carga e teste de extintores AP.	3662	Serviço	1	R$ 45,00	R$ 45,00
21	Itaguaí	Carga e teste de extintores AP.	3662	Serviço	1	R$ 45,00	R$ 45,00
22	Itaboraí	Carga e teste de extintores AP.	3662	Serviço	1	R$ 45,00	R$ 45,00
23	Duque de Caxias	Carga e teste de extintores AP.	3662	Serviço	1	R$ 45,00	R$ 45,00
24	Barra da Tijuca	Carga e teste de extintores AP.	3662	Serviço	1	R$ 45,00	R$ 45,00
TOTAL DE EXTINTOR AP					**71**		**R$ 3.195,00**

Item	Local	Especificação	CatSer	Unidade de medida	Qde	Valor Unitário	Subtotal
25	Edifício-Sede	Teste hidrostático em mangueiras	3662	Serviço	28	R$ 40,00	R$ 1.120,00
TOTAL DE MANGUEIRAS					**28**		**R$ 1.120,00**

RESUMO		
Especificação	**Qde**	**Subtotal**
TOTAL DE EXTINTOR CO2	66	R$ 5.280,00
TOTAL DE EXTINTOR AP	71	R$ 3.195,00
TOTAL DE MANGUEIRAS	25	R$ 1.120,00
TOTAL	**R$ 9.595,00**	

OBSERVAÇÃO: *Os preços unitários incluem todos os materiais, peças, insumos, transporte,*

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

equipamentos substitutos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e demonstrado neste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço de natureza continuada, nos termos dos arts. 6º, XV, e 106 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a necessidade de manutenção dos equipamentos de combate a incêndio é permanente e indispensável à preservação das condições de segurança das instalações do CREA-RJ, não se exaurindo com uma única execução.

1.4.1. A adoção de vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois assegura a continuidade da prestação dos serviços, evita interrupções que possam comprometer a regularidade dos equipamentos de proteção contra incêndio e reduz custos administrativos decorrentes da realização de contratações sucessivas.

1.4.2. Além disso, a manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio deve ser realizada periodicamente, a cada 12 meses, após a primeira recarga, reabastecimento e teste das mangueiras, em observância às exigências estabelecidas na ABNT NBR 12962 – Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, na ABNT NBR 12779 – Inspeção, Manutenção e Cuidados em Mangueiras de Incêndio, bem como no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, aprovado pela Portaria Inmetro nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, circunstância que evidencia a necessidade contínua da contratação ao longo dos exercícios subsequentes.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Havendo eventual divergência entre a descrição do código do "CATSER" e a especificação do item da tabela acima, prevalece a exigência da descrição da tabela.

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva em equipamentos de combate a incêndio, compreendendo a recarga de extintores de incêndio, a realização de testes hidrostáticos em extintores e mangueiras de incêndio, bem como o fornecimento de todos os materiais, peças e insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao Edifício-Sede e às Inspetorias do CREA-RJ.

2.2. Em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, os extintores e mangueiras de incêndio devem ser submetidos a manutenções periódicas para assegurar sua plena operacionalidade. Os extintores devem passar por manutenção anual, sendo obrigatória a realização do teste hidrostático quando transcorridos cinco anos da data do último ensaio. As mangueiras de incêndio, por sua vez, devem ser submetidas a inspeção e ensaio hidrostático com periodicidade máxima de doze meses, observadas as disposições normativas vigentes.

2.3. A contratação dos serviços é necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio, assegurando a proteção do patrimônio público, a integridade física dos usuários e a conformidade das edificações ocupadas pelo CREA-RJ com as exigências legais e normativas de segurança contra incêndio e pânico.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme registro no ID 27.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva em equipamentos de combate a incêndio, compreendendo a recarga de extintores de incêndio, a realização de testes hidrostáticos em extintores e mangueiras de incêndio, bem como o fornecimento de materiais, peças, componentes, lacres, etiquetas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

3.2. Considerando o ciclo de vida dos equipamentos, a solução contempla as etapas de inspeção, avaliação das condições de uso, execução das manutenções exigidas pelas normas técnicas aplicáveis, realização dos ensaios hidrostáticos quando exigidos, substituição de componentes danificados ou vencidos, certificação dos serviços executados e identificação dos equipamentos com etiquetas e registros atualizados.

3.3. A contratação visa assegurar a continuidade da operacionalidade dos sistemas de combate a incêndios instalados no Edifício-Sede e nas Inspetorias do CREA-RJ, prolongando a vida útil dos equipamentos, reduzindo riscos de falhas em emergências e garantindo o atendimento às exigências legais, normativas e de segurança contra incêndio e pânico.

3.4. Ao final de cada intervenção, os equipamentos deverão ser devolvidos em plenas condições de funcionamento, devidamente testados, certificados e aptos para utilização, observando-se os requisitos estabelecidos pelas normas técnicas vigentes e pelos órgãos fiscalizadores

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

competentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação está vinculada à política pública de contratações sustentáveis, buscando atender, no que couber, os critérios e práticas elencados no art. 4º do Decreto nº 9.178 de 2017, que alterou o Decreto nº 7.746/2012.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas a legislação vigente e os princípios de responsabilidade socioambiental, em especial os dispostos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.3. Na execução dos serviços de manutenção preventiva em equipamentos de combate a incêndio, compreendendo a recarga de extintores e a realização de testes hidrostáticos em extintores e mangueiras de incêndio, deverão ser adotadas práticas que minimizem os impactos ambientais, especialmente:

4.3.1. Promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo pó químico, espumas, componentes substituídos, mangueiras inservíveis, cilindros condenados, lacres, embalagens e demais materiais descartados, observando a legislação ambiental aplicável;

4.3.2. Utilizar produtos, materiais e insumos em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, priorizando aqueles que apresentem menor impacto ao meio ambiente;

4.3.3. Adotar medidas para redução do desperdício de materiais e do consumo de recursos naturais durante a execução dos serviços;

4.3.4. Cumprir integralmente as normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos eventualmente gerados;

4.3.5. Sempre que possível, utilizar processos e procedimentos que contribuam para o aumento da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e, consequentemente, a geração de resíduos;

4.3.6. A contratada será responsável pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável e responderá por quaisquer danos causados ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços contratados.

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual deste Termo de Referência.

4.5. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo e Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Garantia da contratação

4.6. Em razão das características desta contratação, não será exigida a prestação de garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.7. A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas interessadas, com a finalidade de proporcionar pleno conhecimento das condições dos equipamentos e do ambiente onde os serviços serão executados, possibilitando a adequada elaboração da proposta, mediante agendamento prévio através do e-mail cofa@crea-rj.org.br.

4.8. A visita técnica terá caráter facultativo, considerando que as informações necessárias à formulação da proposta constam neste Termo de Referência. Contudo, a empresa que optar por não realizar a visita não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para fins de revisão contratual.

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a visita técnica, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

5.1. A execução do objeto desta contratação deverá seguir a seguinte dinâmica:

5.2. A execução do objeto contratual terá início em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços compreenderão a manutenção preventiva dos equipamentos de combate a incêndios instalados no Edifício-Sede e nas Inspetorias do CREA-RJ, incluindo:

5.3.1. Inspeção e avaliação das condições físicas e operacionais dos extintores de incêndio e das mangueiras de incêndio;

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

5.3.2. Recarga dos extintores de incêndio, conforme o tipo de agente extintor e as especificações técnicas aplicáveis;

5.3.3. Desmontagem, limpeza, revisão e substituição de componentes desgastados, danificados ou vencidos, quando necessário;

5.3.4. Realização de testes hidrostáticos nos extintores de incêndio que tenham atingido o prazo regulamentar para o ensaio ou que apresentem necessidade de avaliação estrutural;

5.3.5. Realização de inspeção e ensaio hidrostático das mangueiras de incêndio, com emissão dos respectivos registros e identificação da manutenção executada;

5.3.6. Fornecimento e substituição de lacres, etiquetas de identificação, anéis de vedação, válvulas e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços;

5.3.7. Identificação dos equipamentos com etiquetas contendo informações sobre a manutenção realizada, data da execução e prazo da próxima intervenção, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

5.3.8. Emissão de certificados, laudos, relatórios técnicos e demais documentos comprobatórios dos serviços executados, quando exigidos pelas normas aplicáveis;

5.3.9. Transporte, retirada e devolução dos equipamentos, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração;

5.3.10. Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, regulamentações do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis à manutenção de equipamentos de combate a incêndio.

5.3.11. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, as normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.12. Equipamentos considerados inservíveis ou reprovados deverão ser acompanhados de laudo técnico detalhado contendo justificativa técnica, identificação do equipamento, norma aplicada e registro fotográfico.

5.3.13. Os serviços a serem executados deverão ser iniciados e finalizados no período de 90 (noventa) dias, a cada ano, devendo no primeiro ano ser iniciado após 10 (dez) dias da assinatura do contrato e reexecutado anualmente, após 12 meses a contar da data do início da execução do primeiro ano.

Local e horário da prestação de serviços

5.4. Os serviços serão realizados nos endereços contidos no Anexo II.

5.5. Os serviços serão de acordo com a conveniência da contratante, respeitando as limitações de horário impostas pelo Crea-RJ, previamente informados e com agendamento prévio pelo email

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

cofa@crea-rj.org.br.

Rotinas a serem cumpridas

5.6. A execução dos serviços deverá observar a seguinte rotina:

5.6.1. A contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de combate a incêndio, incluindo a recarga de extintores, realização de testes hidrostáticos em extintores e mangueiras de incêndio, substituição de componentes quando necessária e emissão da documentação técnica correspondente.

5.6.2. A contratada deverá realizar manutenção de Nível 3 nos extintores que possuam cinco anos ou mais desde a realização do último teste hidrostático, bem como manutenção de Nível 2 nos extintores com menos de cinco anos da última manutenção de Nível 3, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.6.3. Os serviços de recarga deverão contemplar os extintores de água pressurizada (AP) e dióxido de carbono (CO_2), conforme quantitativos e capacidades especificados nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

5.6.4. Antes da execução dos serviços, a Contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos localizados no Edifício-Sede e nas Inspetorias do CREA-RJ, identificando as necessidades de manutenção, recarga, testes hidrostáticos e substituição de componentes. Após a vistoria, deverá apresentar relatório contendo a identificação dos equipamentos e as eventuais não conformidades verificadas.

5.6.5. A retirada dos equipamentos para manutenção deverá ser realizada mediante controle e registro dos itens recolhidos. Durante o período em que os equipamentos estiverem fora de operação, a Contratada deverá disponibilizar extintores substitutos equivalentes, em perfeitas condições de uso e em quantidade suficiente para manter a cobertura de segurança exigida para cada unidade.

5.6.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com a logística previamente definida entre a Contratada e a SOMA – Supervisão de Obras e Manutenção, sendo o Edifício-Sede priorizado na programação dos serviços, seguido pelas demais unidades do CREA-RJ.

5.6.7. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT, regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar e requisitos estabelecidos pelo INMETRO, observando-se as condições de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis.

5.6.8. A Contratada deverá possuir registro regular e válido junto ao CREA, ao INMETRO e ao Corpo de Bombeiros Militar competente, quando exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis à execução dos serviços.

5.6.9. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, observando-se as normas de segurança do trabalho, cabendo à Contratada a responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

em decorrência da execução contratual.

5.6.10. Quando necessário, deverão ser realizados testes hidrostáticos, retestes e substituições de peças, componentes ou acessórios que apresentem desgaste, avarias ou condições que comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos.

5.6.11. Após a conclusão dos serviços, os extintores e mangueiras deverão ser devolvidos aos respectivos locais de origem, devidamente identificados, lacrados, testados e em perfeitas condições de funcionamento. Os equipamentos deverão ser entregues protegidos contra danos decorrentes de transporte, carga e descarga.

5.6.12. Todos os extintores deverão possuir ficha individual de identificação, protegida por capa plástica transparente ou material equivalente que assegure sua integridade, contendo, no mínimo:
I) número do cilindro;
II) data de fabricação do cilindro;
III) data da última recarga;
IV) data do último teste hidrostático;
V) tipo de extintor;
VI) carga do extintor;
VII) data da próxima recarga;
VIII) data do próximo teste hidrostático.

5.6.13. Ao término da execução dos serviços relativos aos extintores, a Contratada deverá fornecer os respectivos certificados, laudos, comprovantes de manutenção e relatório final contendo a identificação dos equipamentos atendidos, os serviços realizados, os testes efetuados e eventuais recomendações técnicas.

5.6.14. Eventuais dúvidas relativas aos equipamentos, locais de instalação ou programação dos serviços deverão ser dirimidas junto à COFA – Coordenação de Obras e Facilities, localizada no Edifício-Sede do CREA-RJ, ou por intermédio do fiscal designado para acompanhamento da execução contratual, através do e-mail (cofa@crea-rj.org.br).

5.6.15. No que se refere às mangueiras de incêndio, os serviços de manutenção compreenderão, quando aplicável, a realização de ensaio hidrostático, limpeza, secagem, reparos e reempatação, observadas as disposições das normas técnicas vigentes.

5.6.16. Após a realização do ensaio hidrostático, as mangueiras deverão ser reinstaladas, preferencialmente, nos mesmos hidrantes ou abrigos em que se encontravam antes da retirada, preservando-se a identificação e a organização do sistema de combate a incêndio existente.

5.6.17. Concluído o ensaio, cada mangueira deverá receber etiqueta de identificação contendo, no mínimo, os dados da empresa executora, as características e especificações da mangueira, a data de realização do teste e a data prevista para a próxima inspeção ou ensaio, conforme exigido pelas normas técnicas aplicáveis.

5.6.18. Ao término dos serviços relativos às mangueiras de incêndio, a Contratada deverá

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

fornecer certificado de inspeção e manutenção contendo a identificação dos equipamentos atendidos, os procedimentos executados, os resultados dos ensaios realizados e a comprovação de conformidade com as normas técnicas vigentes.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, peças, componentes, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à realização das atividades contratadas, incluindo, mas não se limitando a:

5.7.1. Agentes extintores apropriados para recarga dos extintores, conforme sua classificação e especificações técnicas;

5.7.2. Lacres de segurança, etiquetas de identificação e selos de controle exigidos pelas normas técnicas vigentes;

5.7.3. Anéis de vedação, mangueiras internas, válvulas, gatilhos, manômetros e demais componentes necessários à manutenção dos extintores de incêndio;

5.7.4. Peças e acessórios necessários à manutenção das mangueiras de incêndio, observadas as condições técnicas e normativas aplicáveis;

5.7.5. Equipamentos, dispositivos e instrumentos necessários à realização dos testes hidrostáticos, inspeções, manutenções e demais serviços previstos no contrato;

5.7.6. Materiais destinados à limpeza, conservação e acondicionamento dos equipamentos durante a execução dos serviços;

5.7.7. Formulários, certificados, laudos técnicos, relatórios e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

5.8. A Contratada deverá garantir que todos os materiais empregados sejam novos, de primeira qualidade, compatíveis com os equipamentos atendidos e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações do Corpo de Bombeiros e demais exigências legais aplicáveis.

5.9. Quando necessária a substituição de peças ou componentes, estes deverão possuir especificações técnicas equivalentes ou superiores às originais, assegurando o perfeito funcionamento e a segurança dos equipamentos de combate a incêndio.

5.10. A presente contratação contemplará o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução da prestação de serviço pretendida.

Informações relevantes para dimensionamento da proposta

5.11. Para a elaboração da proposta comercial, a licitante deverá considerar todas as condições necessárias à execução integral do objeto, incluindo mão de obra especializada, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

previdenciários, seguros, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

5.12. A proposta deverá contemplar a execução dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de combate a incêndios instalados no Edifício-Sede e nas Inspetorias do CREA-RJ, compreendendo, entre outros, a recarga de extintores de incêndio, a realização de testes hidrostáticos em extintores e mangueiras de incêndio, inspeções, substituição de componentes necessários e emissão da documentação técnica correspondente.

5.13. Os quantitativos estimados dos equipamentos a serem atendidos serão disponibilizados pela Administração, devendo a licitante considerar que os serviços poderão ser executados em diferentes unidades do CREA-RJ, observando-se os deslocamentos necessários para atendimento dos locais indicados.

5.14. A contratada deverá prever em sua proposta todos os custos relacionados à retirada, transporte, manutenção e devolução dos equipamentos, bem como ao fornecimento temporário de equipamentos substitutos, quando necessário, de forma a garantir a continuidade das condições de segurança das unidades atendidas.

5.15. A apresentação da proposta implica a plena ciência das condições de execução dos serviços, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das características do objeto ou dos custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.15.1. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos à elaboração da proposta poderão ser encaminhados ao setor de Coordenadoria de Obras e Facilities, através do e-mail (cofa@crea-rj.org.br).

Garantia contratual

5.16. Será oferecida garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

5.17. O prazo da garantia contratual dos serviços prestados obedecerá ao estabelecido pela referida legislação, especialmente o disposto nos artigos 26 e 27.

Da Vigência e Prorrogação Contratual

5.18. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.19. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Contratante, permitida a negociação com a Contratada.

5.20. Havendo interesse entre as partes, o prazo de vigência será prorrogado por meio de aditivo contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CREA-RJ e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CREA-RJ poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CREA-RJ poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Não há necessidade de preposto para esta contratação.

Rotinas de fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as normativas internas de fiscalização do CREA-RJ.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da contratante

6.24. A Contratante compromete-se a:

6.24.1. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo e com a proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.24.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.24.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de funcionário especialmente designado.

6.24.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

6.24.5. Verificar a regularidade das condições de habilitação da contratada.

6.24.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando esta estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.24.7. Exigir o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

6.24.8. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos.

6.24.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Obrigações da contratada

6.25. A Contratada compromete-se a:

6.25.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.

6.25.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou os acompanhamentos realizados pela Contratante.

6.25.3. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e também as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

6.25.4. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.25.5. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas.

6.25.6. Considerar, acompanhado de o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

6.25.7. Fornecer o objeto, rigorosamente, nas condições e prazos estabelecidos, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

6.25.8. Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços.

6.25.9. Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega dos serviços, acatando as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto aos serviços prestados, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante sempre que solicitado.

6.25.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.25.11. Substituir ou refazer imediatamente qualquer serviço que não atenda ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE.

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo fiscal técnico do contrato.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

A. Não produzir os resultados acordados;

B. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

C. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

contrato.

Da liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A. O prazo de validade;

B. A data da emissão;

C. Os dados do contrato e do órgão contratante;

D. O período respectivo de execução do contrato;

E. O valor a pagar; e

F. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

A. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

B. Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de Pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a seguinte documentação comprobatória, caso as Certidões apresentadas na contratação tenham

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

perdido a validade:

7.28.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/CPD-EN – Previdência Social/Receita Federal do Brasil – RFB;

7.28.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.28.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT – Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.29. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

Reajuste

7.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.36. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.37. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.38. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.39. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.40. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.42. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa, com aplicação conforme a Lei 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor anual estimado, obtido através de proposta recebida por fornecedor especializado para o fornecimento do objeto é inferior ao limite legal para contratações diretas dessa natureza, conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

9.1.1. Para fins de aferição da vantajosidade, foi realizada pesquisa de preços de mercado, em conformidade com a IN SEGES nº 65/2021, demonstrada no mapa de apuração de preços acostados aos autos, que serviu de base para o custo da estimativa da contratação.

9.1.2. Considerando que o fornecedor **WATERSERVICE PROJETOS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.378.440/0001-00**, encaminhou a proposta mais vantajosa obtida na pesquisa de mercado, apresentando valores inferiores aos estimados na pesquisa de preços realizada, conclui-se pela vantajosidade e economicidade da contratação direta, procedendo-se à contratação mediante verificação do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência e da regularidade documental pertinente.

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

9.1.3. A seleção da empresa **WATERSERVICE PROJETOS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** decorre da compatibilidade de sua proposta com as especificações do objeto, da adequação dos preços praticados aos valores de mercado apurados e do atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a contratação. Ressalta-se, ainda, que o CREA-RJ promoveu a Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, publicada em julho de 2025, com o objetivo de contratar o serviço em questão, por dispensa de licitação, com disputa eletrônica, contudo, o certame restou fracassado, não sendo possível a adjudicação do objeto. Diante desse cenário, e considerando a necessidade de atendimento da demanda administrativa, a contratação direta mostra-se medida adequada e amparada pelo art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

Regime de execução

9.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

A. SICAF;

B. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

C. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos veículos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

9.9. Caso atendidas, as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.15. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.16. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.17. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.18. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.19. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

9.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a Matriz.

9.21. Sociedade cooperativa e consórcios

9.21.1. Considerando as características e especificidades do objeto da licitação – que exige execução uniforme, padronizada e sob a integral responsabilidade de um único contratado – não se revela adequada a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista sua natureza associativa e não empresarial, voltada ao atendimento dos interesses de seus cooperados, o que pode comprometer a isonomia, a competitividade e a regular execução contratual.

9.21.2. De igual modo, a vedação à participação de licitantes reunidos em consórcio decorre da natureza e do porte dos objetos licitados, que não justificam a necessidade de reunião de empresas para a sua execução.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio, ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede do fornecedor, relativa à atividade em

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

cujo exercício contrata ou concorre.

9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação técnica

9.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços objeto da contratação, com registro ativo no Sistema Confea/Crea, comprovando vínculo com a empresa na data da apresentação da proposta.

9.36. O responsável técnico deverá ser profissional legalmente habilitado para a atividade, com registro no CREA competente, nos termos da legislação profissional vigente.

Qualificação técnico-operacional

9.37. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.38. É fundamental apresentar um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada para a prestação do serviço, em condições compatíveis com os requisitos especificados, de forma

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

satisfatória. Este atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa emitente, contendo todas as informações necessárias, como endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, junto com a identificação do nome e cargo do signatário.

9.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.40. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA competente, válida na data da apresentação da proposta, na qual conste o responsável técnico indicado para a execução dos serviços.

9.41. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 9.595,00 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

10.2. Nos termos do Decreto nº 12.807, de 2025, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, o presente valor se enquadra nos limites legais para a modalidade de contratação direta com base na dispensa de licitação por valor, quando demonstrada a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com os serviços de que trata o objeto deste instrumento estão a cargo dos elementos orçamentários próprios: Centro de Custo: 3.5.01.001 – Infraestutura – SEDE.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:

- Anexo I – Relação de Extintores e Mangueiras da Sede;
- Anexo II – Relação de Extintores das Inspetorias;

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- Anexo III – NBR 12962 – ABNT.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

_____

Rodolfo Augusto Cardoso Ribeiro
Matrícula nº 1180
Engenheiro Civil

Responsável pela aprovação do Termo de Referência

_____

Heloísio Andrade de Moura
Matrícula nº 1383
Gerente de Infraestrutura

Protocolo nº 2025400927 do processo nº 2025400927. Feito por: DEBILLYNN RAMMILLY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES em 14/09/2026

Esta página é referente a assinaturas do documento TR - RECARGA EXTINTORES rev 5

TR - RECARGA EXTINTORES rev 5

DOCUMENTO ASSINADO POR RODOLFO AUGUSTO CARDOSO RIBEIRO, MATRICULA 1180, CARGO ENGENHEIRO CIVIL EM 11/09/2026 ÀS 13:46:17 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR HELOISIO ANDRADE DE MOURA, MATRICULA 1383, CARGO GERENTE - GERÊNCIA DA INFRAESTRUTURA EM 11/09/2026 ÀS 16:31:47 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/BB41188730 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ